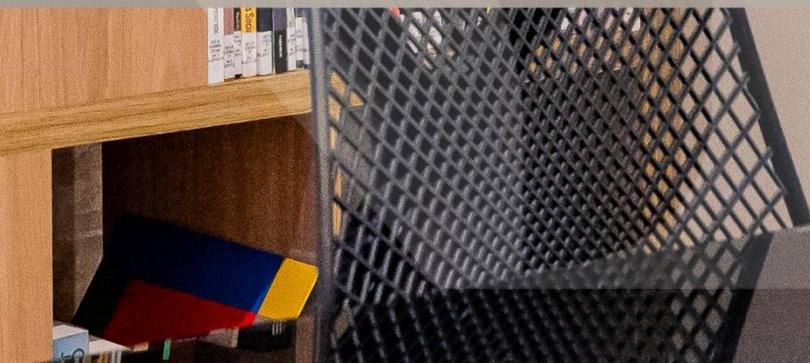


POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Versão 1.0
Janeiro/2024



Nome do Documento				
Política Anticorrupção				
Tipo de Documento	Divulgação	Aprovado em	Última revisão	Versão
Política Interna / Documento de Integridade	Público	30.01.2024	27.01.2025	1.0
Histórico de Versões/Revisões				
Versão	Data	Descrição da Alteração		Responsável
1.0	30.01.2024	Política Anticorrupção		André Meira
1.0	27.01.2025	Sem alterações		André Meira

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

MMeira Advogados Associados e Consultoria

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173

1. OBJETO E ABRANGÊNCIA

A Política Anticorrupção da **MMeira Advogados Associados e Consultoria** (“MMeira”) visa estabelecer os princípios, diretrizes e regras para o combate à corrupção, suborno e demais atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira. Nosso compromisso é garantir a integridade em todas as interações do escritório, especialmente no relacionamento com agentes e órgãos da Administração Pública, seguindo rigorosamente a legislação aplicável.

Esta Política se aplica, em caráter obrigatório, a todas as Pessoas Vinculadas da MMeira, ou seja, todos os sócios, advogados, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços (incluindo escritórios associados, advogados correspondentes e demais terceiros) que atuem em nome do escritório, independentemente do local ou do tipo de vínculo. Aplica-se também, na medida do possível, a clientes, fornecedores e parceiros de negócio que se relacionem com o escritório.

2. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Para o entendimento desta Política, considere as seguintes definições:

- **Administração Pública:** Refere-se a todos os órgãos e entidades públicas ligados aos poderes federal, estadual ou municipal, no Brasil e no exterior. Inclui autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e agências reguladoras.
- **Agente Público:** Qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, função pública, seja por eleição, nomeação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo. Abrange funcionários e dirigentes da Administração Pública.
- **Corrupção:** Ato ilícito que busca obter vantagem indevida, seja para si ou para terceiros, por meio de influência, desvio de conduta ou quebra de dever.
- **Suborno:** Oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida (financeira ou não) a um agente público ou terceiro, com o objetivo de obter ou manter um negócio ou vantagem para si ou para o escritório.
- **Pessoas Vinculadas:** Conforme definido no Código de Ética e Conduta da MMeira Advogados Associados e Consultoria, são todos aqueles a quem esta Política se aplica.

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173

3. COMPROMISSO E PRINCÍPIOS

A MMeira Advogados Associados e Consultoria repudia qualquer forma de corrupção e suborno. Nosso compromisso é inegociável e se manifesta pelos seguintes princípios:

- **Tolerância Zero:** Não toleramos atos de corrupção ou suborno em qualquer circunstância.
- **Legalidade:** Cumprimos rigorosamente a legislação anticorrupção vigente, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 8.429/1995 (Lei de Improbidade Administrativa) e, quando aplicável, a *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* dos EUA, além de outras normas pertinentes.
- **Transparência:** Todas as nossas interações com a Administração Pública devem ser pautadas pela transparência, integridade e ética.
- **Melhoria Contínua:** Buscamos aprimorar constantemente nossas práticas e controles internos para prevenir, detectar e remediar atos de corrupção.

4. PROIBIÇÕES EXPRESSAS

É terminantemente proibido para as Pessoas Vinculadas da MMeira Advogados Associados e Consultoria:

- **Oferecer ou dar Vantagem Indevida:** Não é permitido oferecer, prometer, dar ou autorizar a concessão de qualquer vantagem indevida, seja em dinheiro, bens, serviços, presentes, entretenimento, viagens, ofertas de emprego ou qualquer outro benefício, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões, obter favores, assegurar negócios ou qualquer outra vantagem indevida.
- **Fraudar ou Manipular:** Não é permitido fraudar ou manipular licitações, contratos públicos, processos administrativos, autorizações, licenças ou fiscalizações.
- **Facilitar Pagamentos:** É proibido efetuar ou autorizar pagamentos a terceiros (intermediários, consultores, despachantes, etc.) sabendo ou havendo fundada suspeita de que parte ou a totalidade desses valores será utilizada para subornar agentes públicos ou obter vantagens ilícitas.

Nossas Unidades

Brasília - DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF -
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife - PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE -
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173

- **Uso Indevido de Recursos:** É vedado o uso de recursos, ativos ou bens do escritório para fins ilícitos, como suborno ou financiamento de atividades corruptas.
- **Atividade Político-Partidária em Nome do Escritório:** A MMeira Advogados Associados e Consultoria mantém neutralidade política. Não são permitidas doações ou despesas do escritório a candidatos, partidos políticos ou campanhas eleitorais. Atividades político-partidárias das Pessoas Vinculadas devem ser estritamente pessoais e realizadas com recursos próprios, sem vínculo com o escritório.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PESSOAS VINCULADAS

Todas as Pessoas Vinculadas têm papel ativo na prevenção e combate à corrupção:

- **Fiscalizar e Reportar:** É dever de todas as Pessoas Vinculadas fiscalizar, alertar e reportar imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação desta Política, da Lei Anticorrupção ou do Código de Ética e Conduta, mesmo que não haja certeza da efetiva ocorrência de ilegalidade.
- **Canais de Comunicação:** Os casos devem ser encaminhados ao Canal Ético do escritório (<https://canal.aliant.com.br/mmeira>).
- **Declaração de Vínculos:** As Pessoas Vinculadas devem informar a existência de vínculos de parentesco com Agentes Públicos e ex-Agentes Públicos, bem como se ocupam ou ocuparam cargo na Administração Pública (inclusive cargos políticos), quando houver potencial de conflito de interesses.
- **Interação com Agentes Públicos:** Qualquer interação com agentes ou órgãos da Administração Pública deve ser conduzida com ética, legalidade e transparência. Interações não inerentes à atuação profissional regular do escritório ou que possam gerar interpretações equivocadas devem ser comunicadas formalmente ao Responsável pelo Programa de Integridade, que determinará a necessidade de acompanhamento ou gravação. Reuniões importantes devem ser, preferencialmente, registradas em ata com a presença de ao menos duas Pessoas Vinculadas.
- **Comunicações por Escrito:** Recomenda-se que toda e qualquer comunicação, solicitação ou envio de informações com Agentes Públicos seja feita por escrito, quando possível.

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173

- **Recusa a Atos Ilícitos:** Nenhuma Pessoa Vinculada será penalizada por atrasos ou perda de negócios que resultem de sua recusa em praticar qualquer ato ilícito, ainda que solicitado por terceiros ou por agentes públicos.

6. FUNÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O sócio **André Luís Santos Meira** é o Responsável pelo Programa de Integridade (Compliance Officer) da MMeira Advogados Associados e Consultoria e possui as seguintes atribuições em relação a esta Política:

- Supervisionar a concepção e a implementação das diretrizes anticorrupção.
- Prover aconselhamento e orientação sobre as questões relativas ao suborno e à corrupção.
- Assegurar que as ações do escritório estejam em conformidade com os requisitos desta Política e da legislação anticorrupção.
- Realizar a análise crítica e reportar o desempenho da Política Anticorrupção à direção do escritório.
- Possuirá a independência, autoridade e os recursos necessários para o desempenho de suas funções.

7. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- **Due Diligence:** O escritório realizará a devida diligência (*due diligence*) de parceiros, fornecedores e prestadores de serviço que atuem em nome ou em favor da MMeira, para avaliar riscos de corrupção. Este processo será realizado no momento da contratação e periodicamente.
- **Cláusulas Contratuais:** Todos os contratos com terceiros devem conter cláusulas específicas que reflitam o compromisso anticorrupção da MMeira Advogados Associados e Consultoria, incluindo a possibilidade de rescisão contratual imediata em caso de violação da Lei Anticorrupção.
- **Proibição de Pagamento em Espécie:** É expressamente vedado o recebimento ou pagamento de numerário em espécie para fins de investimento, remuneração ou pagamento de serviços jurídicos relacionados à atuação do escritório. Todas as transações financeiras devem ser rastreáveis e realizadas por meios bancários.

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173

8. CANAL DE COMUNICAÇÃO (CANAL ÉTICO)

A MMeira Advogados Associados e Consultoria mantém um Canal Ético independente, disponível para denúncias de violações a esta Política (<https://canal.aliant.com.br/mmeira>). O canal garante a confidencialidade e o anonimato do denunciante, se desejado.

9. CONSEQUÊNCIAS E NÃO RETALIAÇÃO

A violação desta Política Anticorrupção, da Lei Anticorrupção ou do Código de Ética e Conduta constitui falta grave. As consequências serão as previstas no Código de Ética e Conduta, podendo incluir sanções disciplinares, rescisão de contrato e responsabilização legal, conforme a gravidade da infração.

A MMeira Advogados Associados e Consultoria proíbe e não tolerará qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, reportar uma preocupação ou suspeita de violação. A confidencialidade dos denunciantes de boa-fé será protegida, na medida da legislação aplicável.

10. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada anualmente ou sempre que necessário, a fim de garantir sua adequação às melhores práticas de mercado e às mudanças na legislação.

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173